

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA**  
**JUSTIÇA INTERNACIONAL**

**2023/2024**

**09/01/2024**

**19h00**

Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Soares Pinto

---

**I**

**Responda, fundamentadamente, às seguintes questões (3 valores cada):**

**1)**

TPI: legitimidade ativa do Procurador, do CS – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

CNUDM (TIDM): legitimidade ativa de organizações internacionais (anexo IX da CNUDM), legitimidade de entidades que não sejam Estados partes; o caso específico da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos para solucionar controvérsias referentes a atividades na Área (legitimidade ativa da Autoridade, de empresas estatais, de pessoas singulares ou coletivas) – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

U.E. (TJUE): legitimidade ativa de pessoas singulares ou coletivas – especificidades; meios contenciosos; identificação da jurisdição competente em primeira instância – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

CEDH (TEDH): legitimidade ativa de pessoas singulares, organizações não governamentais ou grupos de particulares – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

CADH (CIADH): legitimidade ativa da Comissão – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

CADHP (TADHP): legitimidade ativa da Comissão e de Organizações intergovernamentais africanas; o caso específico da declaração de aceitação da legitimidade de ONGs e particulares – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

**2)**

TIJ – explicitar papel relativamente a: determinação das condições para que Estados não membros da ONU possam tornar-se partes no ETIJ; eleição dos membros do TIJ; determinação das condições para que Estados não membros da ONU e partes no ETIJ possam participar na eleição dos membros do TIJ; recomendar solução pacífica de

controvérsias por via judicial; informação sobre medidas provisórias decretadas pelo TIJ; sistema de controlo de execução de sentenças; legitimidade para solicitar pareceres consultivos; – explicitação; identificação das bases jurídicas pertinentes.

TPI – explicitar papel relativamente a: exercício da jurisdição do TPI; exercício da jurisdição do TPI em relação ao crime de agressão; transferência do inquérito e do procedimento penal; decisão do procurador de não proceder criminalmente; pedidos de cooperação; – identificação das bases jurídicas pertinentes.

Análise crítica.

### 3)

TEDH – intervenção do Comité de Ministros e do TEDH: indicação das bases jurídicas pertinentes; caracterização; prática dos planos de ação e relatórios de ação dos Estados requeridos e das comunicações da sociedade civil;

CADH – intervenção da Corte IDH: indicação das bases jurídicas pertinentes; caracterização;

TADHP – intervenção do Conselho Executivo da União Africana (sucedeu ao Conselho de Ministros); relatório anual do TADHP – indicação das bases jurídicas pertinentes; caracterização; prática do TADHP: obrigação de apresentação de relatório sobre a execução das medidas ordenadas pelo TADHP até que o tribunal considere que houve plena execução; recurso à interpretação das sentenças.

Análise crítica.

## II

**Comente, fundamentadamente, a seguinte afirmação, discutindo, pelo menos, quatro sistemas de justiça internacional (10 valores).**

Vontade soberana dos Estados: instituição de qualquer tribunal ou jurisdição internacional (diretamente, celebração de convenção internacional multilateral, ou indiretamente, participação nos órgãos de OI); sujeição à jurisdição dos tribunais internacionais;

Atos institutivos de tribunais internacionais com jurisdição facultativa: CNU e o TIJ (explicitação; indicação das bases jurídicas pertinentes); CADH e a Corte IDH (explicitação; indicação das bases jurídicas pertinentes);

Atos institutivos de tribunais internacionais com jurisdição obrigatória: Estatuto de Roma e o TPI (explicitação; em especial o exercício da legitimidade ativa pelo CS; indicação das bases jurídicas pertinentes); CEDH e o TEDH (explicitação; indicação das bases jurídicas pertinentes); Tratados institutivos da U.E. e o TJUE (explicitação; os casos dos Protocolos aplicáveis à Irlanda e à Dinamarca; indicação das bases jurídicas pertinentes);

A CADHP, o Protocolo sobre a criação do TADHP e o TADHP (explicitação; a exceção: a declaração de aceitação da legitimidade de ONGs e particulares; indicação das bases jurídicas pertinentes);

A especificidade da CNUDM e o TIDM: explicitação dos procedimentos compulsórios de resolução de controvérsias da CNUDM (escolha do procedimento: TIDM, TIJ, tribunal arbitral, tribunal arbitral especial); em particular, o TIDM e, os casos da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos e controvérsias respeitantes à Área; da pronta libertação de embarcações; indicação das bases jurídicas pertinentes;

*Forum prorrogatum*; competência para aferição da sua própria jurisdição; a interpretação de sentenças;

Análise crítica.

Redação e sistematização – 1 valor

Duração: 90 minutos.